



ESTADO DO PARÁ  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO  
REDENÇÃO – PA.**

PORTARIA N.º 42/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr. (a). RONI TOMAZ ZEN, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 9265058 SSP/PR, inscrito (a) no CPF sob o N.º 097.855.749-20, efetivo (a) no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o art. 40 § 1º, III “a” da CF/88 combinados com art. 6º da Emenda constitucional n.º 41/2003. (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$ 2.880,00
AD. TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 518,40
GRATIFICAÇÃO INSALUBRIDADE	R\$ 1.152,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.550,40</b>

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 4.550,40** (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 12 dias de Setembro de 2018.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
**Presidente do IPMR**  
**Decreto 331/2017**